



# Prefeitura Municipal de Patrocínio

## Estado de Minas Gerais



### PARECER TÉCNICO

**REQUERENTE:** Marco Antonio Bernardes.  
**CPF:** 293.903.626-87; **DATA:** 28/07/2023.  
**ENDEREÇO:** Setor 21, Quadra 043, Lote 5000.  
**BAIRRO:** Belvedere.

Em vistoria ao imóvel localizado no Setor 21, Quadra 43, Lote 5000, Bairro Belvedere, Coordenadas Geográficas Latitude 18°56'4.59"S Longitude 47° 0'39.46"O; no dia 28 de Julho de 2023, foi feito requerimento para supressão de 45 indivíduos arbóreos existentes no local, como justificativa para supressão o empreendedor relatou que as mesmas prejudicam a edificação e esta tendo pequenos arrastes de material arenoso que se acumulam rente ao muro dos barracões existentes na Avenida Marciano Pires.

Trata-se de árvores nativas, não árvores isoladas, sendo considerado um maciço de vegetação nativa da fitofisionomia denominada campo rupestre. A presença da vegetação nativa além de impedir o assoreamento e deslizamento de material terroso/arenoso, facilita a infiltração/manutenção de água no solo. Foi verificado que no local houve uma queimada recente que atingiu parte da área e destruiu as gramíneas nativas. A falta da cobertura vegetal no solo aumentaria o arraste de terra pelas águas das chuvas acumulando-se na parte de trás dos barracões existentes próximo ao morro em cotas mais baixas, Foto 01, Foto 02 e Foto 03, anexa a este parecer. Diante do exposto, e pela ausência de estudos técnicos de viabilidade da execução de valas de contenção, também ausência de projeto urbanístico para o lote, o que foi proposto pelo empreendedor não está passível de autorização. Entende-se que a supressão das árvores bem como das gramíneas, que formam o conjunto do bioma local, e fazem a proteção do solo evitando o arraste de materiais, a intervenção poderá colaborar com o arraste de partículas de solo e erosão no local, diante dos fatos. **Solicita-se ao CODEMA pelo indeferimento da supressão dos referidos indivíduos arbóreos e ou maciço até que sejam apresentados estudos de viabilidade do empreendimento.**

Respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, solicita-se ao CODEMA pelo indeferimento da supressão das referidas árvores.

Em conformidade com a Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, Nº 14, de 06 de abril de 2.017 (Dispõe sobre o plantio, poda, transplante, corte, supressão, custos indenizatórios e não compensação de árvores situadas em logradouros públicos e em propriedades particulares, sediadas no Perímetro Urbano do Município de Patrocínio, Estado de Minas Gerais); com a Nota Orientativa Nº 03/2012 da Diretoria Técnico Normativa de Minas Gerais (DITEN) e com este Parecer Técnico, solicita-se ao CODEMA pelo indeferimento da supressão das referidas árvores.

- ✓ Este parecer tem validade de 90 dias a contar da data de impressão deste documento.

Patrocínio, 08 de AGOSTO de 2023

\_\_\_\_\_  
Guilherme André Ferreira  
Analista Ambiental



**Foto : 01**



**Foto: 02**



**Foto: 03**